



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

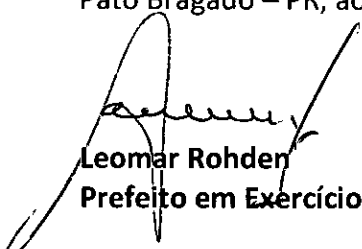
Regime de Compra: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de serviços de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 22 de janeiro de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos onze dias do mês de janeiro de 2016.


Leomar Rohden
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

TCE-PR Nº


de 11/01/16 FL


Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Admônico Nº 530


de 11/01/16 FL


Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente Nº 4251

de 12/01/16 FL 31


Visto

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: Necessidade de higienização do enxoval utilizado na Secretaria de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços externos de lavanderia para fins hospitalares. Lavagem de roupa suja por Kg, previsão de aproximadamente 170 Kg de roupas por mês.

Valor Estimado: 21.420,00

Solicitado Por: Débora Andréia Thomas

Assinatura _____


Débora Andréia Thomas

Data da Solicitação: 08/12/2015

Carimbo _____

CPF 008.621 179-09
Secretária Mup. de Saúde de
Pato Bragado - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____ / ____ / ____ Assinatura _____

Carimbo _____

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Carimbo _____

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Carimbo _____

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____ / ____ / ____

Assinatura _____

NF Recebida em ____ / ____ / ____

Carimbo _____

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÕES

(01) Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços externos de lavanderia para fins hospitalares. Lavagem de roupa suja por Kg, previsão de aproximadamente 180 Kg de roupas por mês.

(02) Motivação

Com o aumento da demanda por roupas hospitalares, e a secretaria de saúde não possuir uma lavanderia em tamanho adequado para suprir esta necessidade, vê-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização deste serviço.

(03) Especificações técnicas

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia para fins hospitalares: recolhimento, limpeza, descontaminação e entrega da roupa já processada em local de origem, utilizando na execução dos serviços mão de obra qualificada e treinada, mediante planejamento das atividades na forma e condições estipuladas no processo de licitação. Roupa hospitalar compreende todo e qualquer material em tecido utilizado dentro da Unidade de Saúde e que necessitam passar por um processo de lavagem e secagem para a sua utilização, tais como lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, colchas, roupas de funcionários, fraldas em tecidos, campos e capotes cirúrgicos, aventais, gorros, panos de limpeza, entre outros, para ser processada, a desinfecção e lavagem pela contratada.

O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas do processo de higienização pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso. Coleta de roupa suja em área específica central. Transporte da roupa suja para as dependências da contratada em transporte adequado. Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia da contratada. Lavagem da roupa suja. Secagem e calandragem da roupa limpa. Controle de dano e extravio de peças. Separação e embalagem da roupa limpa. Transporte e entrega da roupa limpa na Unidade de Saúde.

As roupas limpas devem voltar a UBS empacotadas para manter o serviço de higiene.

As roupas que forem encaminhadas para lavagem e retornarem com alguma sujidade, sofrerão o processo de lavagem novamente pela contratada, sem ônus para o contratante.

A composição química dos produtos utilizados pela contratada deverá ser autorizada pela ANVISA e apresentada a contratante, só podendo ser utilizados após a devida autorização pela contratante, além disso, a contratada deverá comunicar antecipadamente toda troca de produto químico, e só poderá utilizar caso haja autorização escrita e assinada pela contratante.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

A retirada e entrega de roupa deverá ser realizada 02 vezes por semana. As roupas antes de serem retiradas deverão ser pesadas. O controle de roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pelas unidades da contratante em conjunto com a contratada. Deverá ser elaborado um relatório pela contratada, informando o peso da roupa retirada em Kg. O transporte das roupas sujas das unidades da contratante até as dependências da contratada, deverá ser feito por veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga.

(05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

O responsável pelo recebimento e entrega será designado pela secretária de saúde, Sra. Débora Andréia Thomas.

Ribeiro

(06) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, após apresentação da nota fiscal e relatório de quantidades do serviço prestado.

(07) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(08) Obrigações da contratada

Cumprir as cláusulas do contrato.

(09) Qualificação técnica

Possuir capacidade técnica operativa e profissional (equipe técnica) para o processamento das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

(10) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço por Lote

(11) Valores referenciais de mercado

Conforme anexo

(12) Sanções

Ver Legislação pertinente.



Débora Andreia Thomas
CPF 008.621 179-09
Secretária Mun. de Saúde de
Paté Bragado PR

DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO

Declaro, para os devidos fins, que em vista da necessidade de Processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços externos de lavanderia para fins hospitalares, lavagem e higienização do enxoval utilizada na UAPSF e UBS, e considerando a necessária obtenção de orçamentos para cotação de custos, afirmo que foram enviados vários e-mails para empresas que trabalham neste ramo, mas muitas destas empresas não participam de licitação e tão poucos fornecem orçamento... Considerando que diante da falta de maior número de empresas especializadas no ramo, realizei varias pesquisa na internet via telefone para a devida obtenção dos orçamentos, mas não obtive êxito nas minhas buscas. Considero um dos motivos para não obtenção de orçamento, e a pouca quantidade de produto (roupa) em que a UBS dispõe para lavagem, e a distancia percorrida pela empresa para o recolhimento e a devida entrega, haja vista que a retira e entrega do produto devera ser realizada duas vezes por semana, tornando assim não interessante e tão pouco lucrativo junto às empresas.

Diante do exposto encaminho o termo de referencia juntamente com a única cotação em que obtive junto à empresa **Lavanderia Dois Irmãos** e, o preço do ultimo pregão realizado por esse órgão, para devida analise junto ao departamento Jurídico.

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Pato Bragado, em 10 de Dezembro de 2015.



Mariano Scharnetzki
Setor Compras/Orçamentos

Mariano Scharnetzki
CPF 502.790.849-00
Setor Compras/Almoxarifado



TERMO DE REFERENCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços externos de lavanderia.

Qunt.	Quantidade	Descrição do produto	Valor unitário p/kg	Valor Maximo/mes
01	Ate 180 kg	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços externos de lavanderia para fins hospitalares, lavagem de roupa e, higienização do enxoval utilizado na UAPSF e UBS	8,29	1.492,20

Pato Bragado em 10 de Dezembro de 2015.


Mariano Scharnetzki
Setor de compras/orçamentos
Mariano Scharnetzki
CPF 502.790.849-00
Setor Compras/Almoxarifado



ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA

AO POSTO DE SAÚDE DE PATO BRAGADO – PARANÁ.

A/C: CLAUDINEI

A **LAVANDERIA DOIS IRMÃOS LTDA**, Com CNPJ: 02 823 930/0001-70, tem a grata satisfação de lhes apresentar este orçamento de serviços de lavanderia, visando lhes atender e oferecer nossa experiência de 18 anos na área de lavanderia.

Nossa equipe é especializada, e constantemente passa por reciclagem visando oferecer serviço de qualidade e com muita agilidade.

VEÍCULOS

Nossos veículos são preparados para atender todas as normas da Anvisa, no que diz respeito a coleta e transporte de roupas.

HIGIENIZAÇÃO

Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento do hospital em relação a assistência direta ou indireta prestada ao paciente.

É um trabalho com uma série de instrumentos normativos elaborados com a finalidade de atender aos seguintes requisitos:

Controle das infecções;

Recuperação, conforto e segurança do paciente;

Facilidade, segurança e conforto da equipe de trabalho;

Racionalização de tempo e material;

Redução dos custos operacionais.



PROPOSTA

Para higienizar e lavar estas roupas o valor a ser cobrado será de R\$: 10,60 o kg, Disponibilidade de 2 coletas semanais, na terça – feira e sexta – feira, pois já conciliaremos com outras coletas na região.

CONTATO

Jair Vanderlei De Souza

45 88055706

TOLEDO – PARANÁ – 02 DE DEZEMBRO DE 2015.



TOLEDO – PARANÁ – 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

À

HOSPITAL MUNICIPAL PATO BRAGADO – PARANÁ.

A/C: CLAUDINEI -- 3282 1396

PROPOSTA COMERCIAL

A **LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR** surge para prestar serviços especializados com alto padrão de qualidade na área de lavagem de roupas hospitalares, incluindo coleta e entrega nos horários e locais determinados pelas partes, com custo justo e viável.

Primamos sempre pela máxima observância aos itens acordados, onde palavra dada é palavra cumprida, sem necessidade de inclusão de multa rescisória ou cláusula de carência ao contrato, ficando ambas as partes livres, somente com necessidade de aviso prévio de 30 dias, para fins burocráticos.

Foi projetada para atender rigorosamente todas as exigências sanitárias legais, dispondo de todas as certificações exigidas pelos órgãos competentes, e atentos ao meio ambiente, com moderno sistema de tratamento de efluentes.

Possuímos equipamentos de processamento de roupas, modernos e automatizados, com máquinas lavadoras extratoras com barreira sanitária, conforme normas da Anvisa, e ainda secadora e calandra, além de todos os demais itens necessários a execução de cada tarefa.

Disponibilizamos veículos para o transporte das roupas, devidamente preparados, para evitar qualquer tipo de contaminação. Estes veículos são desinfetados a cada novo carregamento.

Colaboradores especificamente treinados e paramentados com EPI'S devidos para desta forma, visar segurança ocupacional de todos os envolvidos no processo, assim como evitar passivos trabalhistas. Cabe salientar que se trata de um serviço de terceirização não exclusivo, o que elimina a responsabilidade jurídica subsidiária do contratante.

Atuamos no ramo de lavanderia há 17 anos, passando agora com os pés bem firmes ao chão para esta nova linha de trabalho. Lavanderia hospitalar, atividade na qual já completamos um ano de atividade."

SOLUÇÃO PROPOSTA

Objetivos

Os objetivos da lavagem são:

- Processar as roupas com qualidade, agilidade, segurança e eficiência;
- Preservar a qualidade das roupas, em todas as fases de seu processamento;

Laveprest Lavanderia Hospitalar Ltda- ME. | CNPJ: 00.992.737/0001-38
INSC. ESTADUAL: ISENTO | Fone: (45) 3252-7470 | RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN – 596 | Jardim Frigobrás |
85911-090 | TOLEDO-PR | gerentelavanderia@gmail.com



- Utilizar as técnicas adequadas para o processamento da roupa;
- Facilidade, segurança e conforto da instituição contratante.

BENEFÍCIOS

O enxoval será retirado separado e embalado na rouparia da Empresa.

A lavagem será feita utilizando-se produtos de alta qualidade, linha líquida Johnson, garantido assim a total higienização das fibras das roupas. Com isso, todo do enxoval durará muito mais tempo, ele também tem sua vida útil prolongada.

CONDIÇÕES COMERCIAIS – PREÇO E REAJUSTE

Lavagem e desinfecção de Roupas de Hospital

- * Valor a ser cobrado (preço por quilo) R\$ 10,50 por quilo.

Estes valores serão reajustados a cada 12 meses conforme taxa de IGP-M Acumulado do mês de vencimento.

A pesagem será feita na sede da empresa contratada, e, ou, ainda no hospital se dispuserem de equipamento para tanto.

Fica acordado entre as partes uma coleta semanal, sendo nossa disponibilidade para as terças - feiras ou sextas – feiras.

Neste custo por quilo já está incluso o custo com deslocamento para coleta e entrega do enxoval, a quantidade estimada de quilos por mês é de 100 quilos.

O serviço deverá ser exclusivo a Laveprest Lavanderia Hospitalar, pelo período contratado.

CONTATO COMERCIAL

Gilmar Leandro de Souza

Sócio – Gerente

45 9814 7170

gerentelavanderia@gmail.com

CONSULTA ATA DE PREGÃO

154047.522015.2774.4687.126162000.163



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Pelotas
Pró-Reitoria Administrativa

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00052/2015

Às 10:00 horas do dia 10 de novembro de 2015, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 533/2015 de 16/04/2015, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 23110001455201595, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00052/2015. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para serviço de lavanderia hospitalar.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Prestação de Serviços de Lavanderia

Descrição Complementar: Contratação de empresa de lavanderia industrial especializada em processamento do enxoval hospitalar para a prestação do serviço de recolhimento do abrigo externo de Roupas sujas, localizado no serviço de Apoio do Hospital Escola ? Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel) para as dependências da CONTRATADA; incluindo transporte, pesagem, classificação da roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem e calandragem (prensagem/passadoria) das roupas limpas; separação e transporte das roupas limpas em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as rotinas e horários estabelecidos pelo Departamento de Hotelaria Hospitalar do Hospital Escola ? HE/ UFPel.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor estimado: R\$ 774.000,0000

Unidade de fornecimento: mês

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: LOCAPANO INDUSTRIAL LTDA - ME, pelo melhor lance de R\$ 774.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Prestação de Serviços de Lavanderia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.569.641/0001-40	LOCAPANO INDUSTRIAL LTDA - ME	Sim	Sim	12	R\$ 64.500,0000	R\$ 774.000,0000	01/11/2015 20:19:51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de lavanderia industrial para enxoval hospitalar. Quantidade anual estimada de 180.000 Kg a um preço de R\$ 4,30 por kg. >

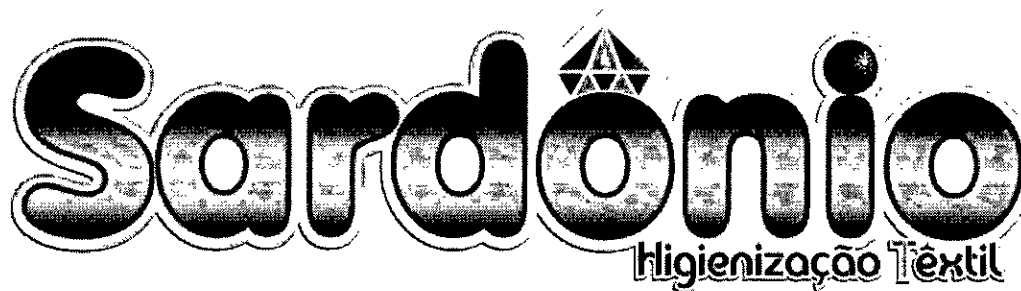
Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 774.000,0000	12.569.641/0001-40	10/11/2015 10:00:26:027

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	10/11/2015 10:02:34	Item aberto.
Iminência de Encerramento	10/11/2015 10:17:13	Batida iminente. Data/hora iminência: 10/11/2015 10:19:13.
Encerrado	10/11/2015 10:29:46	Item encerrado
Aceite	24/11/2015 10:02:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LOCAPANO INDUSTRIAL LTDA - ME, CNPJ/CPF: 12.569.641/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 774.000,0000.



Sardônio – Higienização Têxtil

Proposta Comercial:
À SEC. DE SAÚDE DE PATO
BRAGADO
A/C: Sr. CLAUDINEI

Cascavel, 08 de Dezembro de 2015
45-3282-1396 – 8805-4986

1 Introdução

A Sardônio Higienização Têxtil surgiu para prestar serviços com eficiência e alto padrão de qualidade na área de lavagem de roupas, incluindo coleta e entrega nos horários e locais determinados pelo cliente, com ou sem o fornecimento de roupas.

Foi projetada para atender todas as exigências sanitárias de higiene e manuseio, da Vigilância Sanitária, evitando o cruzamento de roupas limpas com roupas contaminadas.

Possuímos equipamentos de processamento de roupas modernos e automatizados, constando de máquinas lavadoras; centrifugadoras; secadoras; calandras; caldeira para fornecer vapor para as secadoras, calandras, e aquecer a água das lavadoras, utilizada para facilitar a lavagem, diminuindo o uso de produtos químicos, e prolongando a vida útil do enxoval. Disponibilizamos veículos para o transporte das roupas, devidamente preparados, para evitar contaminação do meio ambiente. Os processos de lavagem são desenvolvidos por empresas especializadas, juntamente com a empresa, de acordo com as normas da Anvisa, e com as necessidades de cada Cliente.

2 Solução Proposta

Descrição do serviço

A prestação de serviços de higienização de enxoval hospitalar envolve todas as etapas do processo de lavagem das roupas. O processamento das roupas será executado nas instalações da lavanderia. Sendo que o processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso:

- Coleta da roupa suja a cada 48 horas ou conforme necessidade do cliente;
- Separação da roupa suja;
- Lavagem da roupa suja;
- Secagem da roupa limpa;



- Reparos e reaproveitamento de peças danificadas;(quando fornecido pela Sardônio)
- Separação e embalagem da roupa limpa;
- Transporte e entrega da roupa limpa a cada 48 horas.

Objetivos

Os objetivos da lavagem são:

- Processar as roupas com qualidade, agilidade, segurança e eficiência;
- Preservar a qualidade das roupas, em todas as fases de seu processamento;
- Utilizar as técnicas adequadas para o processamento da roupa;
- Facilidade, segurança e conforto da instituição contratante.

Benefícios

O enxoval é entregue separado e embalado na rouparia da instituição de saúde.

A lavação é feita utilizando-se produtos de alta qualidade, garantido assim a total higienização das fibras das roupas. O serviço de costura das roupas é oferecido sem custos adicionais.(pequenos reparos) Com isso, além do enxoval durar muito mais tempo, ele também se mantém sempre em boas condições.

O conjunto de Caldeira nos proporciona o uso permanente, em nosso processo de lavagem, de água aquecida a uma temperatura de até 80° C, permitindo assim com os produtos indicados para cada tipo de tecido e classificados de acordo com sua sujidade, a eliminação de bactérias e microorganismos nocivos agregados aos tecidos.

2.4 Segurança

A Sardônio Higienização Têxtil, conta também com um grupo gerador de energia elétrica, onde caso ocorra queda de energia elétrica, o mesmo é utilizado, não permitindo assim que interrompa os processos de lavagens.



Contamos também com uma frota de 08 veículos para coleta e entrega de enxoval, todos eles preparados para o transporte do mesmo.

Preocupados com o meio ambiente contamos também com um tratamento de efluentes, onde toda a água utilizada nos processos de lavagens é desinfectada, tratada e devolvida ao meio ambiente conforme determinações dos órgãos ambientais.

Nossa empresa conta com área de 5.440 metros sendo 2200 metros quadrados de área para a separação de enxovais, lavagens, secagem, calandragem e embalagem de enxoval, onde trabalhamos 24 horas por dia, todos os dias da semana.

3 Fornecimento de Enxovais

Temos também a opção de fornecimento de enxoval para volume acima de 2.500 kgs mês, que disponibilizamos os itens abaixo discriminados

- Campos cirúrgicos – A quantidade referente a demanda diária com mais 04 trocas de estoque. (ex: 10 cirurgias diárias, serão feitos 30 laps completos).
- Paramentação cirúrgica;(4 trocas)
- Aventais cirúrgicos; (4 trocas)
- Lençol, sobre lençol e fronhas – Quantidade produzida é de 04 trocas conforme exemplo acima;
- Edredons de algodão na cor Branca com 700 gramas de fibras sintéticas, com 02 trocas;(um leve, um pesado)
- Rampers para coleta de material sujo;
- Pró pés para uso em centro cirúrgicos;(OBS; não fornecemos toalhas)

Benefícios com a terceirização do enxoval:

- Maior quantidade de enxoval disponível para a execução dos serviços;
- Melhor qualidade nos enxovais, pois toda a substituição é feita conforme necessidade da troca que é de 06 a 12 meses;



- A nossa empresa se responsabiliza por toda a reposição e conserto de enxoval; (Quando fornecido pela Sardonio).
- Qualidade de enxoval apresentada para os profissionais e para os pacientes é de excelente qualidade, pois somente trabalhamos com tecidos de primeira qualidade com ótimo acabamento;
- Todas as peças são identificadas conforme a necessidade da instituição de saúde.
- São feitos os Kits de cama para cada paciente, com 01 fronha, 01 lençol e 01 sobre lençol, colocado em uma embalagem;(ou conforme e necessidade do Cliente).

4 Condições Comerciais – Preço e reajuste

Lavagem e desinfecção de enxoval hospitalar

* Valor a ser cobrado por mês R\$ 9,500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).por mês.(SOMENTE PARA HIGIENIZAR).Valor Fechado.

Estes valores serão reajustados a cada 12 meses conforme taxa de IGP-M do mês de vencimento.

5 Contato Comercial

G.J.Duarte
Tel: (45) 3228-2088
Cel: (45) 9952-1500
e-mail: duarte@sardonio.com.br
WWW.sardonio.com.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos oito dias do mês de janeiro de 2016.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de serviços de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.46.00.5485 – Serviços Domésticos

Cordialmente


Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5485	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3054
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103011450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2040000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.46.00.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	
Fonte de Recursos..... =	495	Atenção Básica	

Saldos de 01/01/2016 até 07/01/2016

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2016.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

PRIMEIRAMENTE verifico que o Departamento de Compras confundiu as atribuições. Não cabe ao procurador opinar sobre preços sendo competência do Departamento de Compras e do Requerente do procedimento licitatório o estabelecimento do teto. Conforme mencionado, a Procuradoria Municipal não possui nem atribuição técnica para tal função nem conhecimento específico do objeto que se pretende adquirir para opinar sobre tal. Diante do exposto, cabe ao requerente e ao Departamento de Compras atestarem o preço de mercado e o teto a ser pago pela municipalidade neste (e em qualquer) procedimento licitatório. Um único orçamento, sem assinatura ou carimbo que ateste sua veracidade, não é suficiente para este fim, do ponto de vista jurídico-formal. Tal situação deve ser sanada urgentemente para o prosseguimento do certame.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 11 de janeiro de 2016.

Marilja Ap. da S. Luft

ØAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

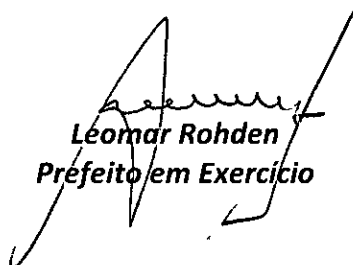
Pato Bragado - PR, em 11 de janeiro de 2016.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Fundo Municipal de Saúde

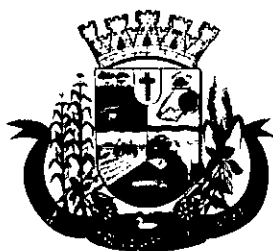
Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de serviços de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente



Leomar Rohden
Prefeito em Exercício



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 001/2016

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 22/01/2016, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 001/2016, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 22/01/2016, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Contratação de serviços de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares, nas quantidades e condições descritas no Termo de referência deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência;

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Prestação de serviços.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **22 de janeiro de 2016, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 001/2016
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 001/2016
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, e estar em conformidade com às especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional por KG de roupa lavada e desinfetada, com no máximo 02 (duas) casas decimais, valor global mensal, considerando uma estimativa de 180 (cento e oitenta) kg de roupa a ser lavada por mês.
- 6.7 Citar o prazo de entrega do objeto, nos termos citados no Termo de referência;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;

6.9. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.10. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.10.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.11 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor por Kg de roupa lavada e desinfetada seja igual ou inferior à R\$ 8,29 (oito reais e vinte e nove centavos). O Teto Máximo anual previsto, considerando a quantia estimada de 180 kg mês, é de R\$ 17.906,40 (dezessete mil novecentos e seis reais e quarenta centavos).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A retirada e respectiva entrega das roupas, deverá ser realizada 03 vezes por semana. As roupas antes de serem retiradas deverão ser pesadas. O controle de roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pela contratante em conjunto com a contratada.

9.2 A Licitante interessada deverá possuir capacidade técnica operativa e profissional (equipe técnica) para o processamento das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

9.4 O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10. 1 O pagamento será realizado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, após apresentação da nota fiscal e relatório de quantidades de roupa efetivamente lavada e desinfetada, assinado por representante de ambas as partes do Contrato.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.46.00.5485 – Serviços Domésticos

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2014 ou 2015, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
 - 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
 - 11.10.4 Declaração de Negativa de parentesco
 - 11.10.5 Atestado de Capacidade Técnica, para prestação dos serviços citados neste Edital, emitido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente assinado por representante legal, com firma reconhecida em Cartório.
 - 11.10.6 Licença Sanitária para Lavanderia Hospitalar;
 - 11.10.7 Licença de Operação emitida pelo IAP (Vigente), para o ramo do objeto desta Licitação;
 - 11.10.8 Alvará de Funcionamento para Lavanderia Hospitalar

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.



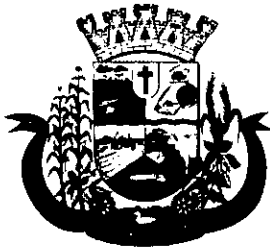
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
 - 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
 - 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
 - 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
 - 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
 - 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
 - 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
 - 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
 - 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
 - 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
 - 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro de 2016.



Leomar Rohden
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial n.º 001/2016

1. Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços externos de lavanderia (lavagem e desinfecção de roupas) para fins hospitalares, com estimativa aproximada para lavagem de 180 Kg de roupa suja por mês.

Roupa hospitalar compreende todo e qualquer material em tecido utilizado dentro da Unidade de Saúde e que necessitam passar por um processo de lavagem e secagem para a sua utilização, tais como lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, colchas, roupas de funcionários, fraldas em tecidos, campos e capotes cirúrgicos, aventais, gorros, panos de limpeza, entre outros, para ser processada, a desinfecção e lavagem pela contratada.

DEMAIS CONDIÇÕES:

- a) A Licitante vencedora deverá realizar o recolhimento, a limpeza, a descontaminação e a respectiva entrega da roupa já processada em local de origem, utilizando na execução dos serviços mão de obra qualificada e treinada, mediante planejamento das atividades na forma e condições estipuladas no processo de licitação.
- b) O processamento de lavagem e desinfecção das roupas hospitalares abrange todas as etapas do processo de higienização pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso.
- c) A Licitante vencedora deverá coletar a roupa suja em área específica central, na sede do Município de Pato Bragado, transportá-la para as dependências da contratada em transporte adequado. Em seguida, deverá acondicionar a roupa suja na lavanderia da contratada. Efetuar a lavagem da roupa suja, respectiva secagem e calandragem da roupa limpa.
- d) A Licitante vencedora é a única responsável pelo controle de dano e extravio de peças, bem como sobre o processo de separação e embalagem da roupa limpa.
- e) No valor da Proposta apresentada, deverão estar inclusos o transporte da roupa suja até a sede da Empresa, bem como respectiva entrega da roupa limpa na Unidade de Saúde, na sede do Município de Pato Bragado – PR.
- f) As roupas limpas devem voltar a UBS empacotadas para manter o serviço de higiene.
- g) As roupas que forem encaminhadas para lavagem e retornarem com alguma sujidade, sofrerão o processo de lavagem novamente pela contratada, sem ônus para o contratante.
- h) A composição química dos produtos utilizados pela contratada deverá ser autorizada pela ANVISA e apresentada a contratante, só podendo ser utilizados após a devida autorização pela contratante, além disso, a contratada deverá comunicar antecipadamente toda troca de produto químico, e só poderá utilizar caso haja autorização escrita e assinada pela contratante.
- i) A retirada e entrega de roupa deverá ser realizada 03 vezes por semana.
- j) As roupas antes de serem retiradas deverão ser pesadas.
- k) O controle de roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pelas unidades da contratante em conjunto com a contratada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- l) Devera ser elaborado um relatório pela contratada, informando o peso da roupa retirada em Kg.
- m) O transporte das roupas sujas das unidades da contratante até as dependências da contratada, deverá ser feito por veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga.
- n) O responsável pelo recebimento e entrega das roupas será designado pela Secretária Municipal de saúde.
- o) Os serviços prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2016.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a prestação de serviços de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 001/2016, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade Mensal estimada	Produto com descrição da Marca	Valor Por Kg (R\$)	Valor Global Mensal (R\$)
1	180 Kg	Lavagem e desinfecção de roupa.....		

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de entrega das roupas limpas:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, conforme citado no termo de Referência, anexo do Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 001/2016.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Prestação de serviços externos de lavanderia (lavagem e desinfecção de roupas) para fins hospitalares, com estimativa aproximada para lavagem de 180 Kg de roupa suja por mês.

Roupa hospitalar compreende todo e qualquer material em tecido utilizado dentro da Unidade de Saúde e que necessitam passar por um processo de lavagem e secagem para a sua utilização, tais como lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, colchas, roupas de funcionários, fraldas em tecidos, campos e capotes cirúrgicos, aventais, gorros, panos de limpeza, entre outros, para ser processada, a desinfecção e lavagem pela contratada.

DEMAIS CONDIÇÕES:

- a) A Contratada deverá realizar o recolhimento, a limpeza, a descontaminação e a respectiva entrega da roupa já processada em local de origem, utilizando na execução dos serviços mão de obra qualificada e treinada, mediante planejamento das atividades na forma e condições estipuladas no processo de licitação.
- b) O processamento de lavagem e desinfecção das roupas hospitalares abrange todas as etapas do processo de higienização pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso.
- c) A Contratada deverá coletar a roupa suja em área específica central, na sede do Município de Pato Bragado, transportá-la para as dependências da contratada em transporte adequado. Em seguida, deverá acondicionar a roupa suja na lavanderia da contratada. Efetuar a lavagem da roupa suja, respectiva secagem e calandragem da roupa limpa.
- d) A Contratada é a única responsável pelo controle de dano e extravio de peças, bem como sobre o processo de separação e embalagem da roupa limpa.
- e) No Valor constante neste Contrato, estão inclusos os custos de transporte da roupa suja até a sede da Empresa, bem como respectiva entrega da roupa limpa na Unidade de Saúde, na sede do Município de Pato Bragado – PR.
- f) As roupas limpas devem voltara a UBS empacotadas para manter o serviço de higiene.
- g) As roupas que forem encaminhadas para lavagem e retornarem com alguma sujidade, sofrerão o processo de lavagem novamente pela contratada, sem ônus para o contratante.
- h) A composição química dos produtos utilizados pela contratada deverá ser autorizada pela ANVISA e apresentada a contratante, só podendo ser utilizados após a devida autorização pela contratante, além disso, a contratada deverá comunicar antecipadamente toda troca de produto químico, e só poderá utilizar caso haja autorização escrita e assinada pela contratante.
- i) A retirada e entrega de roupa deverá ser realizada 03 vezes por semana.
- j) As roupas antes de serem retiradas deverão ser pesadas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- k) O controle de roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pelas unidades da contratante em conjunto com a contratada.
- l) Deverá ser elaborado um relatório pela contratada, informando o peso da roupa retirada em Kg.
- m) O transporte das roupas sujas das unidades da contratante até as dependências da contratada, deverá ser feito por veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga.
- n) O responsável pelo recebimento e entrega das roupas será designado pela Secretária Municipal de saúde.
- o) Os serviços prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 001/2016, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Fundo Municipal de Saúde.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor a ser pago por kg de roupa devidamente lavada, desinfetada e entregue limpa junto à Secretaria Municipal de Saúde, é de R\$ xxxxx. O valor mensal do Contrato é de até R\$ xxxx. O valor global do Contrato para um período de 12 (doze) meses, é de R\$ xxxxxx. O pagamento será realizado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, após apresentação da nota fiscal e relatório de quantidades de roupa efetivamente lavada e desinfetada, assinado por representante de ambas as partes do Contrato. Este valor poderá ser reequilibrado anualmente pelo índice oficial do INPC ou outro que o vier substituir.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.46.00.5485 – Serviços Domésticos

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato: b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual, quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2016.

Assunto: Edital Para Lavagens de Roupas

De: LAVANDERIA DOIS IRMÃOS LTDA <lavanderiadoisirmaos@hotmail.com> [+] [x]

Data: 13/01/2016 10:56:49

Destinatário: "daiane@patobragado.pr.gov.br" <daiane@patobragado.pr.gov.br>,
"gerentelavanderia@gmail.com" <gerentelavanderia@gmail.com> [...]

Bom dia segue, segue dados para o envio do edital Para Lavagens de Roupas..

Razão Social: LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME

Endereço: R GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 596 SALA: 02;

CEP: 85.911-090 JARDIM PANORAMA TOLEDO/PR

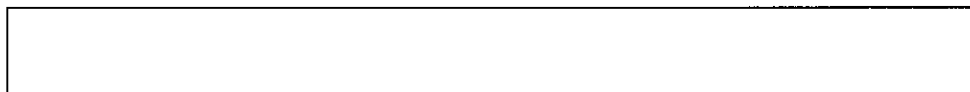
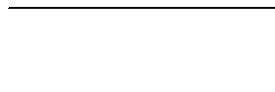
CNPJ: 00.992.737/0001-38

TELEFONE: 45-3252-7470

Desde ja agradeço

Gilmar Leandro de Souza

CPF: 006.592.879-27





ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME, com sede em Toledo, estado do Paraná, à Rua Governador Irineu Bornhausen, 596 – Jardim Frigobrás, inscrita no CNPJ: 00.992.737/0001-38, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. GILMAR LEANDRO DE SOUZA, portador do RG: 7.025.520-0, emitido pela SSP/PR, CPF: 006.592.879-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Toledo, estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) ROGÉRIO DE VILIAN DE SOUZA CARPOWISKI, RG 9533003-7 CPF/MF 064.760.679-82 residente na Rua Jose Cazanatto, nº527, Bairro Jd. Panorama, Cidade de Toledo, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº001/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Toledo, 19 janeiro de 2016.



Gilmar Leandro de Souza

LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME

GILMAR LEANDRO DE SOUZA

SÓCIO GERENTE

CPF: 006.592.879-27

RG: 7025520-0

00.992.737/0001-38

LAVEPREST LAVANDERIA
HOSPITALAR LTDA - ME

RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 596 - SL. 02
JD. FRIGOBRAS - CEP: 85911-090 - TOLEDO - PR.

Laveprest Lavanderia Hospitalar Ltda- ME. | CNPJ: 00.992.737/0001-38 |
INSC. ESTADUAL: | Fone: (45) 3252-7470 | RUA GOVERNADOR IRINEY BORNHAUSEN - 596 | PANORAMA |
85911-090 | TOLEDO-PR | gerentelavanderia@gmail.com

Rogério



ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede em Toledo, estado do Paraná, à Rua Governador Irineu Bornhausen, 596 – Jardim Frigobrás, inscrita no **CNPJ: 00.992.737/0001-38**, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **GILMAR LEANDRO DE SOUZA**, portador do **RG: 7.025.520-0**, emitido pela SSP/PR, **CPF: 006.592.879-27**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Toledo, estado do Paraná, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 19 janeiro de 2016.

Gilmar Leandro de Souza

LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA – ME

GILMAR LEANDRO DE SOUZA

SÓCIO GERENTE

CPF: 006.592.879-27

RG: 7025520-0

00.992.737/0001-38

LAVEPREST LAVANDERIA
HOSPITALAR LTDA - ME

RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 596 - SL. 02
JD. FRIGOBRAS - CEP: 85911-090 - TOLEDO - PR

Laveprest Lavanderia Hospitalar Ltda - ME. | CNPJ: 00.992.737/0001-38 |
INSC. ESTADUAL: | Fone: (45) 3252-7470 | RUA GOVERNADOR IRINEY BORNHAUSEN - 596 | PANORAMA |
85911-090 | TOLEDO-PR | gerentelavanderia@gmail.com

Rogério

Gilmar

PROCURAÇÃO

Outorgante, a empresa LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME, com sede em Toledo, estado do Paraná, à Rua Governador Irineu Bornhausen, 596 – Jardim Frigobrás, inscrita no CNPJ: 00.992.737/0001-38, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. GILMAR LEANDRO DE SOUZA, portador do RG: 7.025.520-0, emitido pela SSP/PR, CPF: 006.592.879-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Toledo, estado do Paraná, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante, Procurador o Sr. ROGÉRIO DE VILIAN DE SOUZA CARPOWISKI, RG 9533003-7 CPF/MF 064.760.679-82 residente na Rua Jose Cazanatto, nº527, Bairro Jd. Panorama, Cidade de Toledo, Estado do Paraná, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR, a fim de participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular lances ou ofertas verbalmente, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Toledo, 20 de Janeiro de 2016.

GILMAR LEANDRO DE SOUZA



LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ: 00.992.737/0001-38

GILMAR LEANDRO DE SOUZA,

CPF: 006.592.879-27



Selo Digital Nº 1vDxc.9UYzs.uPJXM-75eEI.L7KS

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de GILMAR LEANDRO DE SOUZA, 11424A*001A, Dou fé. Toledo 20 de janeiro de 2016 - 14:28:12h.

Em Teste da Verdade
Neusa Maria Gonchoroski Escrivã Juramentada



Rogério



ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

A empresa LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME, com sede em Toledo, estado do Paraná, à Rua Governador Irineu Bornhausen, 596 – Jardim Frigobrás, inscrita no CNPJ: 00.992.737/0001-38, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. GILMAR LEANDRO DE SOUZA, portador do RG: 7.025.520-0, emitido pela SSP/PR, CPF: 006.592.879-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Toledo, estado do Paraná.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com recolha e entrega semanal, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade Mensal estimada	Produto com descrição da Marca	Valor Por Kg (R\$)	Valor Global Mensal (R\$)
1	180 Kg	Serviços de lavanderia hospitalar envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde a sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, com serviços executados sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação desses serviços.	R\$ 7,20	R\$ 1.296,00

1.1 – Valor Global Estimado no Prazo de 12 meses conforme edital:
R\$ 15.552,00 (Quinze Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais);

2 – Validade da Proposta:

2.1 – 90 (Noventa) dias a contar da Abertura das Propostas;

3 – Reajuste Contratual conforme Edital.

4 – Dados Bancários: Banco Sicoob, Agencia 4351 Conta Corrente: 17.977-9

5 – Prazo de Entrega das roupas limpas: de 48 Horas a 60 horas do recolhimento.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

00.992.737/0001-38

LAVEPREST LAVANDERIA
HOSPITALAR LTDA - ME

Laveprest Lavanderia Hospitalar Ltda- ME. | CNPJ: 00.992.737/0001-38 | RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 596 - JARDIM FRIGOBRAS - TOLEDO - PR - CEP: 85911-090
INSC. ESTADUAL: | Fone: (45) 3252-7470 | RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN - 596 - JARDIM FRIGOBRAS - TOLEDO - PR - CEP: 85911-090



Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, conforme citado no termo de Referência, anexo do Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 001/2016.

Atenciosamente,

GILMAR LEANDRO DE SOUZA

LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA – ME
GILMAR LEANDRO DE SOUZA
SÓCIO GERENTE
CPF: 006.592.879-27
RG: 7025520-0

00.992.737/0001-38

LAVEPREST LAVANDERIA
HOSPITALAR LTDA - ME

RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 596 - SL. 02
JD. FRIGOBRAS - CEP: 85911-090 - TOLEDO - P.R.

Rosário

Gilmar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 001/2016
DATA DE ABERTURA: 22/01/2016. - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 20
Data: 22 / 01 / 16
HS: 08:49

LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-00.992.737/0001-38

5798-

FL. 01

4592

SILVERIO BECKER DE SOUZA, brasileiro, casado em Comunhão Universal de Bens, natural de Três Passos, estado do Rio Grande do Sul, nascido no dia 05 de Junho de 1952, empresário, residente e domiciliado em Toledo, estado do Paraná, à Rua Governador Irineu Bornhausen, 139 - Jardim Panorama - CEP 85911-090 portador da cédula de identidade RG-1.416.330, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF-283.253.629-87; GILMAR LEANDRO DE SOUZA, brasileiro, casado sob regime Parcial de Bens, natural de Toledo estado do Paraná, nascido no dia 18 de Maio de 1982, empresário, residente e domiciliado em Toledo, estado do Paraná, à Avenida Senador Atílio Fontana, 2695 - Conjunto Habitacional São Francisco - CEP 85912-140, portador da cédula de identidade RG-7.025.520-0, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF-006.592.879-27; sócios únicos da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME, com sede em Toledo, estado do Paraná, à Rua Governador Irineu Bornhausen, 139 - Jardim Panorama - CEP 85911-090, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 412.0336163-0 em seção de 28 de dezembro de 1995 e, Última Alteração Contratual devidamente arquivada sob nº 20143145274 e CNPJ/MF-00.992.737/0001-38, resolvem os sócios alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais conforme Lei nº 10.406 datada de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 datada de 15 de Dezembro de 1976, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO EMPRESARIAL: Fica atualizado o endereço empresarial para à Rua Governador Irineu Bornhausen, 596 - Sala 02 - Jardim Panorama - CEP 85911-090 - Toledo - PR.

Cláusula Segunda: ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO: Fica atualizado o endereço do sócio SILVERIO BECKER DE SOUZA para à Rua Senador Accioly Filho, 2779 - Jardim Panorama - CEP 85911-190 - Toledo - PR.

Cláusula Terceira: Em razão das modificações havidas, consolida-se o Contrato Social com as seguintes Cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SILVERIO BECKER DE SOUZA, brasileiro, casado em Comunhão Universal de Bens, natural de Três Passos, estado do Rio Grande do Sul, nascido no dia 05 de Junho de 1952, empresário, residente e domiciliado em Toledo, estado do Paraná, à Rua Senador Accioly Filho, 2779 - Jardim Panorama - CEP 85911-090 portador da cédula de identidade RG-1.416.330, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF-283.253.629-87; GILMAR LEANDRO DE SOUZA, brasileiro, casado sob regime Parcial de Bens, natural de Toledo estado do Paraná, nascido no dia 18 de Maio de 1982, empresário, residente e domiciliado em Toledo, estado do Paraná, à Avenida Senador Atílio Fontana, 2695 - Conjunto Habitacional São Francisco - CEP 85912-140, portador da cédula de identidade RG-7.025.520-0, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF-006.592.879-27; sócios únicos da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME, com sede em Toledo, estado do Paraná, à Rua Governador Irineu Bornhausen, 596 - Sala 02 - Jardim Panorama - CEP 85911-090



Rogério Caspary

LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-00.992.737/0001-38

FL. 02

85911-090, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 412.0336163-0 em seção de 28 de dezembro de 1995 e CNPJ/MF-00.992.737/0001-38, resolvem os sócios consolidar seu contrato social primitivo conforme Lei nº 10.406 datada de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 datada de 15 de Dezembro de 1976, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME, com sede em Toledo, estado do Paraná, à Rua Governador Irineu Bornhausen, 596 - Sala 02 - Jardim Panorama - CEP 85911-090.

Cláusula Segunda: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	VALOR
SILVERIO BECKER DE SOUZA	25.000	R\$ 25.000,00
GILMAR LEANDRO DE SOUZA	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula Terceira: O Objeto Social da empresa é Serviço de lavanderia hospitalar, atividade de lavar, passar e limpar todo tipo de artigos têxteis e do vestuário, inclusive couro e peles, lavanderia de auto serviço, lavagem de tapetes, carpetes e cortinas, inclusive na residência do cliente. Serviço de coleta e entrega de roupas para lavanderias e os postos de recebimento de lavanderias, serviços associados de aluguel e lavagem de roupas de cama, mesa e banho, de uniformes de trabalho e artigos relacionados.

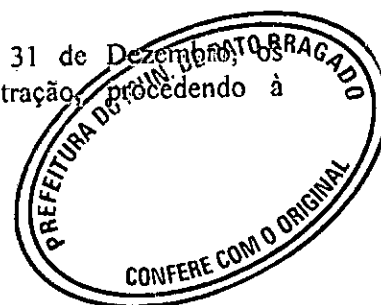
Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de janeiro de 1996 e seu prazo de duração é Indeterminado.

Cláusula Quinta: As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade cabe ao Sr., GILMAR LEANDRO DE SOUZA com os poderes e atribuições de ADMINISTRAÇÃO, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à



Rosário Roberto

LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-00.992.737/0001-38

FL. 03

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito.

Cláusula Décima Terceira: Para todos os casos elencados neste contrato ou na legislação como sendo relativos à pagamento de haveres, estes serão pagos, levando-se em consideração a capacidade financeira da empresa, exclusivamente em moeda nacional, no prazo de 05 (Cinco) anos, acrescidos de juros de 6% (Seis Por Cento) ao ano e corrigidos monetariamente adotando-se o índice do Núcleo de inflação da FGV – Fundação Getúlio Vargas, a partir do evento até o efetivo pagamento da cada uma das parcelas.

Parágrafo Único: No caso de extinção do índice aqui citado, deverá ser adotado outro que preserve o real valor de compra da moeda.

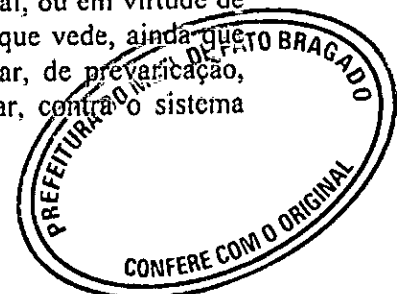
Cláusula Décima Quarta: A Cláusula prevendo o pagamento dos haveres em 05 (Cinco) anos deverá ser respeitada mesmo em havendo recurso ao poder judiciário por qualquer dos sócios que deixar a sociedade.

Cláusula Décima Quinta: As cotas correspondentes aos haveres pagos poderão ser adquiridas pela sociedade, ou pelo sócio remanescente, na proporção das cotas que possuem.

Cláusula Décima Sexta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sétima: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



Rogério M. P. S. K.

LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-00.992.737/0001-38

FL. 04

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

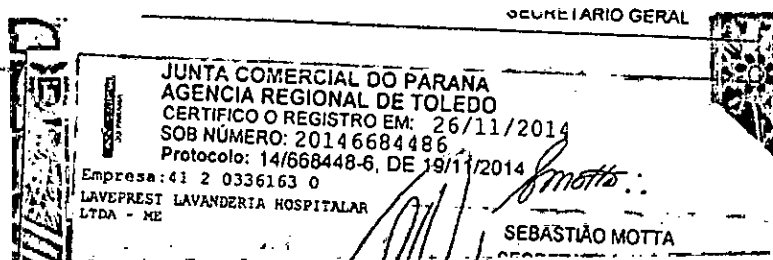
Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro da cidade de Toledo estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 05 (Cinco) vias.

Toledo PR., 06 de novembro de 2014.

Silveiro Becker de Souza
Silveiro Becker de Souza

Gilmar Leandro de Souza
Gilmar Leandro de Souza



Rosário Cardoso

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.025.520-0

POLEGAR DIREITO

Gilmar J. DE SOUZA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.025.520-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/09/2015

NOME: GILMAR LEANDRO DE SOUZA

FILIAÇÃO: SILVERIO BECKER DE SOUZA
NOELI LOURDES DE SOUZA

NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/05/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.CAS=15777, LIVRO=55B, FOLHA=278

CPF: 006.522.879-27

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

AUTENTICAÇÃO
Autentico e presente fotocópia
Conferido com o original que foi
apresentado e assinado por
Dou. Ié.

SELO
FUMAPPEN
TABELIONATO
TOLEDO
2016

Em Test. de
La Erca
Neusa Maria
Jenira Copetti
Elizandra Carla Silva

T.º
Escrivão
Juramentada

2016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.992.737/0001-38
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO**
CADASTRALDATA DE ABERTURA
01/01/1996NOME EMPRESARIAL
LAVAPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - METÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LAVANDERIA DOIS IRMAOSCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.01-7-01 - LavanderiasCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.01-7-03 - ToalheirosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADALOGRADOURO
R GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSENNÚMERO
596 COMPLEMENTO
SALA: 02;CEP
85.911-090 BAIRRO/DISTRITO
JARDIM PANORAMAMUNICÍPIO
TOLEDO UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 3055-4141ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

previsto pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

emitido no dia **18/01/2016** às **09:45:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País as classificações internacionais a elas associadas.

apresentação classificações documentação busca online estruturas links central de dúvidas

Para facilitar a busca das atividades econômicas, o leiaute do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades		Estrutura	
busca por palavra chave ou código		classificação	
<input type="text" value="HOSPITALAR"/>		<input type="text" value="CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010"/> <small>classe</small>	<input type="text" value="CNAE 2.2 - Subclasses"/> <small>subclasse</small>
			buscar

Subclasses encontradas: 21

Mostrar 25 registros por página

Código	Descrição CNAE
3250-7/01	MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS PARA USO HOSPITALAR, FABRICAÇÃO DE
3250-7/02	ARTEFATOS DE TECIDO NÃO TECIDO PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR
3292-2/02	AVENTAIS, GORROS, MASCARAS PROTETORAS E SEMELHANTES DE NÃO-TECIDOS OU FALSOS TECIDOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR; FABRICAÇÃO DE
3292-2/02	LENÇÓIS DE TECIDO NÃO TECIDO PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR
3292-2/02	TOUCAS, LUVAS, MASCARAS E OUTROS ACESSÓRIOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR; FABRICAÇÃO DE
3319-8/00	INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA
3319-8/00	MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA
3812-2/00	LIXO HOSPITALAR; SERVIÇO DE COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE
4614-1/00	MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR; REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE
4618-4/02	MATERIAL HOSPITALAR; REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE
4645-1/01	INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4645-1/01	MATERIAL HOSPITALAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4645-1/02	GESSO SINTÉTICO PARA USO HOSPITALAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4664-8/00	COMPONENTES NÃO ELETRÔNICOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR
4664-8/00	MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4684-2/99	PRODUTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE
7020-4/00	ASSESSORIA À GESTÃO HOSPITALAR
8129-0/00	ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR; SERVIÇO DE
8610-1/01	ATENDIMENTO HOSPITALAR COM INTERNAÇÃO; ATIVIDADES DE
8712-3/00	HEMOCARE; SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR NO DOMICÍLIO
9601-7/03	LAVANDERIA HOSPITALAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00992737/0001-38
Razão Social: LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME
Nome Fantasia: LAVANDERIA DOIS IRMAOS
Endereço: R GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN 596 SL 02 / JARDIM
PANORAMA / TOLEDO / PR / 85911-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2016 a 10/02/2016

Certificação Número: 2016011201005956608776

Informação obtida em 18/01/2016, às 10:12:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Assinado eletronicamente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 00.992.737/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:14:36 do dia 18/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2016.

Código de controle da certidão: **2B64.2A0A.6A2A.2417**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Rosário Carranishi

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014189970-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.992.737/0001-38**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 1904/2016

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 18/03/2016

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFHBJZXTH9MUG

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
10318	00.992.737/0001-38		10318

ENDEREÇO

R GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 596 - SL.02, S 740 Q 34 - JD PANORAMA CEP: 85911090 Toledo - PR

CNAE/ ATIVIDADES

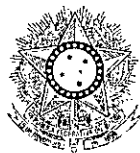
Lavanderias, Toalheiros

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 18/01/2016.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Rogério Caspary



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.992.737/0001-38
Certidão nº: 12361499/2016
Expedição: 20/01/2016, às 15:13:09
Validade: 17/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.992.737/0001-38, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Rogério Capovilla

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CEI: 51.213.51583/09

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL
FALÊNCIA E CONCORDATA**

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ: 00.992.737/0001-38

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 20 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Gilmara Aparecida Rigo

Gilmara Aparecida Rigo

Funcionária Juramentada

RG: 5.807.310-5-SSP/PR

Portaria nº 49/04

Vivian Beatriz Formighieri

Oficial



Lucas

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2014	2013
	31/12/2014	31/12/2013
	625.675,45D	631.129,72D
	595.964,38D	601.418,65D
	565.381,04D	570.835,31D
	477.666,52D	483.120,79D
	477.666,52D	483.120,79D
	51.708,47D	51.708,47D
	51.708,47D	51.708,47D
	36.006,05D	36.006,05D
	36.006,05D	36.006,05D
	30.583,34D	30.583,34D
	30.583,34D	30.583,34D
	30.583,34D	30.583,34D
	29.711,07D	29.711,07D
	831,45D	831,45D
	831,45D	831,45D
	831,45D	831,45D
	28.879,62D	28.879,62D
	28.879,62D	28.879,62D
	136.461,72D	136.461,72D
	107.582,10C	107.582,10C
	625.675,45C	631.129,72C
	10.258,53C	13.239,20C
	10.258,53C	13.239,20C
	10.258,53C	13.239,20C
	10.258,53C	13.239,20C
	615.416,92C	617.890,52C
	615.416,92C	617.890,52C
	50.000,00C	50.000,00C
	50.000,00C	50.000,00C
	565.416,92C	567.890,52C
	565.416,92C	567.890,52C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, elaborado conforme documentos e elementos apresentados pelo representante legal, da empresa, que soma, tanto no ativo como no passivo a importância de 625.675,45 (seiscentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2014

Gilmar L. de Souza
 GILMAR LEANDRO DE SOUZA
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 006.592.879-27

Ederson Claiton Mores
 EDERSON CLAITON MORES
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR 055.499/O-1
 CPF: 019.255.249-06



Rogério Marlon...

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2014

Descrição	2014	Total	2013	Total
(=) RECEITA LÍQUIDA		0,00		0,00
(=) LUCRO BRUTO		0,00		0,00
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		(770,94)		0,00
(-) Despesas Tributárias DESPESAS TRIBUTARIAS	(770,94)	(770,94)	0,00	0,00
(=) RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/ DESPESAS FINAN.		(770,94)		0,00
(-) Despesas Financeiras DESPESAS FINANCEIRAS	(1.702,66)	(1.702,66)	0,00	0,00
(=) RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS S/ LUCROS		(2.473,60)		0,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS		(2.473,60)		0,00
(=) RESULTADO DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS		(2.473,60)		0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		(2.473,60)		0,00
RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS		(2.473,60)		0,00
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(2.473,60)		0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Declaração do Resultado do Exercício, que apresentou um prejuízo de R\$ 2.473,60 (Dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2014

Gilmar L. de Souza
 GILMAR LEANDRO DE SOUZA
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 006.592.879-27

Ederson Clayton Mores
 EDERSON CLAYTON MORES
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR 055.499/O-1
 CPF: 019.255.249-06



Rogério Carboni Jr.

Realizado em 31 de Dezembro de 2014

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2014	2013
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	567.890,52	567.890,52
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
(-) Prejuízo do Ano	(2.473,60)	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
TOTAL	565.416,92	567.890,52
DESTINAÇÕES		
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Transferências para Reservas	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	565.416,92	567.890,52

Reconhecemos a presente demonstração dos Lucros ou Prejuízos acumulados.

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2014

Gilmar J. de Souza

GILMAR LEANDRO DE SOUZA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 006.592.879-27

Ederson Claiton Mores

EDERSON CLAITON MORES
Reg. no CRC - PR sob o No. PR 055.499/O-1
CPF: 019.255.249-06



Roberto Mores

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2014

	2014	2013
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	(2.473,60)	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(2.473,60)	0,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(2.980,67)	0,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(5.454,27)	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(5.454,27)	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Redução nas Disponibilidades	(5.454,27)	0,00
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	570.835,31	570.835,31
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	565.381,04	570.835,31

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2014

Gilmar J. de Souza

GILMAR LEANDRO DE SOUZA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 006.592.879-27

Ederson Claiton Mores

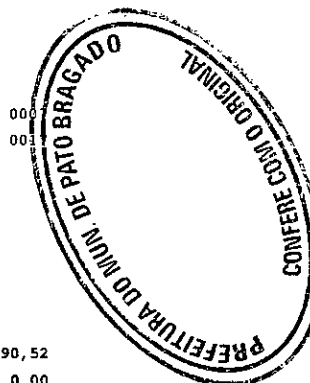
EDERSON CLAITON MORES
Reg. no CRC - PR sob o No. PR 055.499/O-1
CPF: 019.255.249-06



Logos e Assinatura

Empresa: LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 00.992.737/0001-38
Período: 01/01/2014 A 31/12/2014
Insc. Junta Comercial: 412.0336163-0 Data 28/12/1995

Página: 000
Número livro: 003



Roberto Carlini

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2013	50.000,00	567.890,52	617.890,52
Integralização de Capital			0,00
Prejuízo do exercício		-2.473,60	-2.473,60
Lucros Distribuídos			0,00
Saldo em 31/12/2014	50.000,00	565.416,92	615.416,92
Saldo em 31/12/2012	50.000,00	567.890,52	617.890,52
Integralização de Capital			0,00
Lucro do exercício			0,00
Lucros Distribuídos			0,00
Saldo em 31/12/2013	50.000,00	567.890,52	617.890,52

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2014

Gilmar L. de Souza
GILMAR LEANDRO DE SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 006.592.879-27

Ederson Cláudio Mores
EDERSON CLÁUDIO MÓRES
Reg. no CRC - PR sob o No. PR 055.499/0-1
CPF: 019.255.249-06

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2014

Descrição	2014	Total	2013	Total
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(2.473,60)		0,00
(+/-) Outros Resultado Abrangentes		0,00		0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO		(2.473,60)		0,00

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2014

Gilmar L. de Souza
GILMAR LEANDRO DE SOUZA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 006.592.879-27

Ederson Claiton Moraes
EDERSON CLAITON MORAES
Reg. no CRC - PR sob o No. PR 055.499/O-1
CPF: 019.255.249-06



Rogério

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - A empresa LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME, cadastrada no CNPJ sob o número 00.992.737/0001-38, constituída em 28/12/1995, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, com ramo de atividade: Serviço de lavanderia hospitalar, atividade de lavar, passar e limpar todo tipo de artigos têxteis e do vestuário, inclusive couro e peles, lavanderia de auto serviço, lavagem de tapetes, carpetes e cortinas, inclusive na residência do cliente. Serviço de coleta e entrega de roupas para lavanderias e os postos de recebimento de lavanderias, serviços associados de aluguel e lavagem de roupas de cama, mesa e banho, de uniformes de trabalho e artigos relacionados. Com sede no município de Toledo/PR, na Rua Governador Irineu Bornhausen, Nº 596 - Sala 02, Jardim Panorama, CEP 85.911-090.

2 - As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2013 e 31 de Dezembro de 2014 (comparativas), aqui compreendidos: Demonstração do Resultado (DR), Balanço Patrimonial, Demonstração de Lucros e Prejuízos acumulados (DLPA), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. (foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007, a Medida Provisória 449/08 e as resoluções emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC resoluções CRF nº 750/1993, 1255/2009 e 1282/2010).

3 - O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorreram, independente do seu recebimento ou pagamento.

4 - As principais práticas contábeis utilizadas na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais da contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

5 - As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (*Impairment*) e determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinaram os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

6 - As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

7 - Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *Impairment* uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

8 - A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

9 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO: O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2013 e 31 de Dezembro de 2014 (comparativo) está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

10- A Demonstração do Resultado foi apresentada de forma tradicional, evidenciando a receita bruta e as deduções da receita.

11 - O demonstrativo do fluxo de caixa (DFC) foi elaborado pelo método indireto.

12 - ATIVOS CIRCULANTES: A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;

c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (NBC TG 1000, item 4.5).

13 - ATIVOS NÃO CIRCULANTES: A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

14 - IMOBILIZADO: Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerado o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

15 - PASSIVO CIRCULANTE: A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;

c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

16 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO: O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

- **Capital Social** é representado por R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente integralizado, divididos em 50.000 (Cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, distribuídas entre 2 (Dois) sócios:

- Silverio Becker de Souza: 25.000 (Vinte e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

- Gilmar Leandro de Souza: 25.000 (Vinte e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

- **Lucros ou Prejuízos Apurados:** A empresa apresenta o seguinte saldo nos anos respectivos a seguir:

	2013	2013
Saldo Inicial	567.890,52	567.890,52
Resultado do Período	-	-2.473,60



Gilmar
ROBERTO CARDO-JR.

Saldo Final	567.890,52	565.416,92
--------------------	------------	------------

17 – EVENTOS SUBSEQUENTES: A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações financeiras.

18 – DOCUMENTAL: A Administração da empresa optou pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional e, estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que determina ao contribuinte suas responsabilidades quanto aos documentos e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Toledo, 31 de dezembro de 2014.

Gilmar L. de Souza

GILMAR LEANDRO DE SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 006.592.879-27

Ederson Claiton Mores

EDERSON CLAITON MORES
Reg. no CRC - PR sob o No. PR 055.499/O-1
CPF: 019.255.249-06



Roberto Carlos



ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede em Toledo, estado do Paraná, à Rua Governador Irineu Bornhausen, 596 – Jardim Frigobrás, inscrita no CNPJ: 00.992.737/0001-38, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **GILMAR LEANDRO DE SOUZA**, portador do RG: 7.025.520-0, emitido pela SSP/PR, CPF: 006.592.879-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Toledo, estado do Paraná, **DECLARA**, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 19 janeiro de 2016.

GILMAR LEANDRO DE SOUZA

LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA – ME

GILMAR LEANDRO DE SOUZA

SÓCIO GERENTE

CPF: 006.592.879-27

RG: 7025520-0

00.992.737/0001-38

LAVEPREST LAVANDERIA
HOSPITALAR LTDA - ME

RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 596 - SL. 02
JD. FRIGOBRÁS - CEP: 85911-090 - TOLEDO - PR.

Laveprest Lavanderia Hospitalar Ltda- ME. | CNPJ: 00.992.737/0001-38 |
INSC. ESTADUAL: | Fone: (45) 3252-7470 | RUA GOVERNADOR IRINEY BORNHAUSEN – 596 | PANORAMA |
85911-090 | TOLEDO-PR | gerentelavanderia@gmail.com

Logística



ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

**Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede em Toledo, estado do Paraná, à Rua Governador Irineu Bornhausen, 596 – Jardim Frigobrás, inscrita no CNPJ: **00.992.737/0001-38**, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **GILMAR LEANDRO DE SOUZA**, portador do RG: **7.025.520-0**, emitido pela SSP/PR, CPF: **006.592.879-27**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Toledo, estado do Paraná, **DECLARA**, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 19 janeiro de 2016.

GILMAR LEANDRO DE SOUZA

LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA – ME
GILMAR LEANDRO DE SOUZA
SÓCIO GERENTE

CPF: 006.592.879-27
RG: 7025520-0

00.992.737/0001-38

LAVEPREST LAVANDERIA
HOSPITALAR LTDA - ME

RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 596 - SL. 02
JD. FRIGOBRAS - CEP: 85911-090 - TOLEDO - P.R.

Rogério Crebani



ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede em Toledo, estado do Paraná, à Rua Governador Irineu Bornhausen, 596 – Jardim Frigobrás, inscrita no **CNPJ: 00.992.737/0001-38**, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **GILMAR LEANDRO DE SOUZA**, portador do **RG: 7.025.520-0**, emitido pela SSP/PR, **CPF: 006.592.879-27**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Toledo, estado do Paraná, **DECLARA**, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 19 janeiro de 2016.

Gilmar Leandro de Souza

LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA – ME

GILMAR LEANDRO DE SOUZA

SÓCIO GERENTE

CPF: 006.592.879-27

RG: 7025520-0

00.992.737/0001-38

LAVEPREST LAVANDERIA
HOSPITALAR LTDA - ME

RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 596 - SL. 02
JD. FRIGOBRÁS - CEP: 85911-090 - TOLEDO - P.R.



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente pelo presente instrumento, a empresa **LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede em Toledo, estado do Paraná, à Rua Governador Irineu Bornhausen, 596 – Jardim Frigobrás, inscrita no CNPJ: **00.992.737/0001-38**, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **GILMAR LEANDRO DE SOUZA**, portador do RG: 7.025.520-0, emitido pela SSP/PR, CPF: 006.592.879-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Toledo, estado do Paraná, DECLARA, participante da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Toledo, 19 janeiro de 2016.

Gilmar Leandro de Souza

LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA – ME

GILMAR LEANDRO DE SOUZA

SÓCIO GERENTE

CPF: 006.592.879-27

RG: 7025520-0

00.992.737/0001-38

LAVEPREST LAVANDERIA
HOSPITALAR LTDA - ME

RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 596 - SL. 02
JD. FRIGOBRÁS - CEP: 85911-090 - TOLEDO - PR.

Fabiana Cristina

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica *que a empresa* **LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA – ME** inscrita no CNPJ /CPF 00.992.737/0001-38, prestou serviço/executou/forneceu à **ZANIN FLORIANO MEDICINA E NUTRIÇÃO** CNPJ: 10.470.518/0001-42, estabelecido em Toledo (PR) na rua Guarani, 1808 centro -Toledo-Pr, neste ato representada por, **Christian Floriano e Silva** RG: 20.963.800 CPF:102.919.648.69 Endereço: Rua guarani,1808 Centro- Toledo -Pr , Brasileiro, residente e domiciliado em Toledo, estado do Paraná,, Residente em Toledo -Paraná, conforme contrato de prestação de serviço entre as partes , os seguintes serviços de higienização de enxoval e uniformes considerados hospitalares, entregando as peças limpas e recolhendo as sujas, no período de 01 de Julho de 2015 a atualmente. Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Toledo, 19 de Janeiro de 2016.



ZANIN FLORIANO MEDICINA E NUTRIÇÃO

Christian Floriano e Silva

CPF: 102.919.648.69

	1º OFÍCIO DE NOTAS DE TOLEDO Rua Almirante Barroso, nº2278 - Centro - Toledo - Pr. FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020 Selo Digital Nº MHCJ6.gU2ZG.1B5r1-44WwM.MPKS Valide esse selo em http://funanen.com.br Reconheço por Semelhança pelo não comparecimento do firmatário a assinatura de CHRISTIAN FLORIANO E SILVA 620259°. Dou fé. Toledo-Paraná, 20 de janeiro de 2016. Em Teste da Verdade Rosimeri Fornari - Escrevente
--	---

Roberto Carlos...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

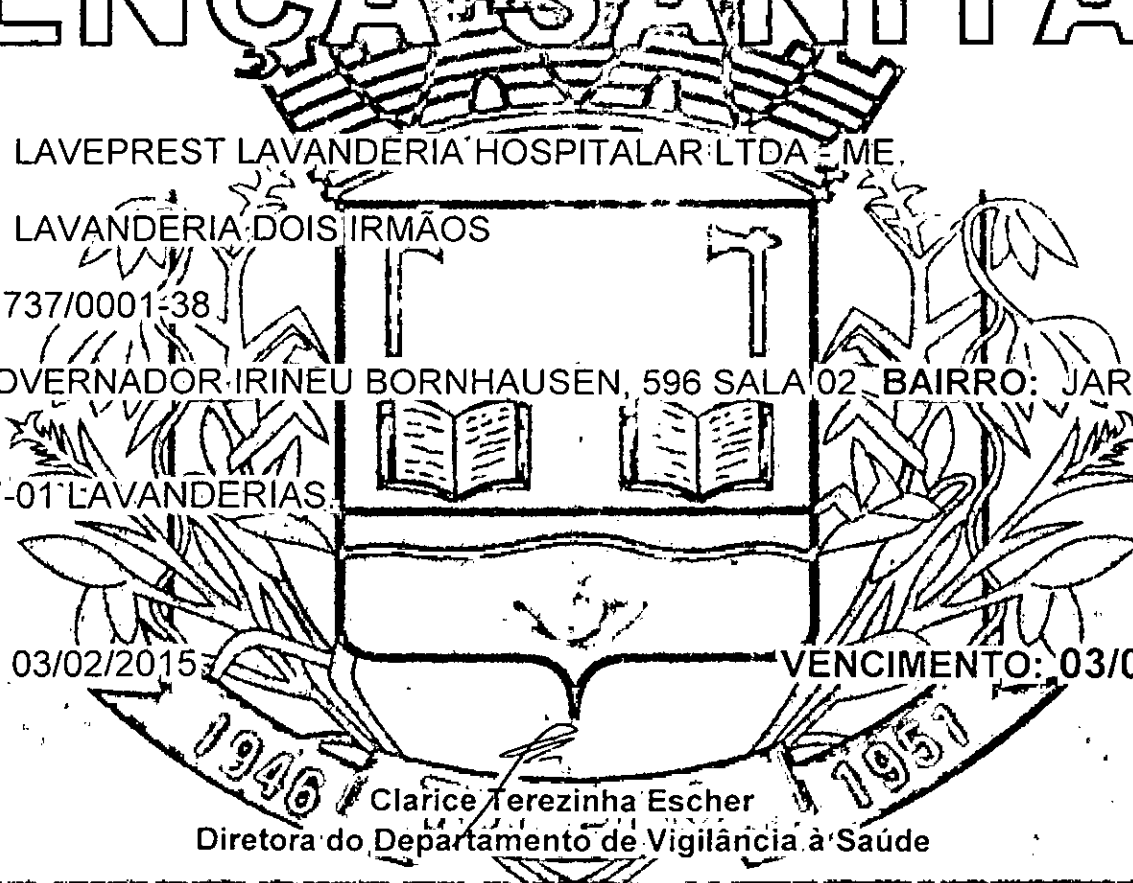
Estado do Paraná



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 218/2015

RAZÃO SOCIAL: LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME.
NOME FANTASIA: LAVANDERIA DOIS IRMÃOS
CNPJ/CPF: 00.992.737/0001-38
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 596 SALA 02, BAIRRO: JARDIM PANORAMA
ATIVIDADE: 96.01-7-01 LAVANDERIAS



DATA DE EMISSÃO: 03/02/2015

VENCIMENTO: 03/02/2016

Clarice Terezinha Escher
Diretora do Departamento de Vigilância à Saúde



ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

Roberto Carlos



Secretaria do Estado do Mato
Grosso do Sul
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Prévia

Nº 39509

Validade 12/03/2017

Protocolo 131993463

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 131993463, expede a presente Licença Prévia à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME

Endereço

RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, Nº 596

Bairro

JARDIM PANORAMA II

Município

Toledo

UF

MG

Cep

85911090

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME

Tipo de empreendimento/atividade

Lavanderia Hospitalar

Endereço

RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 596

Bairro

JARDIM FRIGOBRAS

Município

Toledo

Cep

85911090

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Toledo

Bacia Hidrográfica

Paraná III

Destino do Esgoto Sanitário

Rede de Esgoto

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO PRÉVIO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA PRÉVIA tem a validade acima mencionada, observados os dados do cadastro apresentado, devendo ser atendidos os requisitos abaixo.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA PRÉVIA deverá ser afixada em local visível

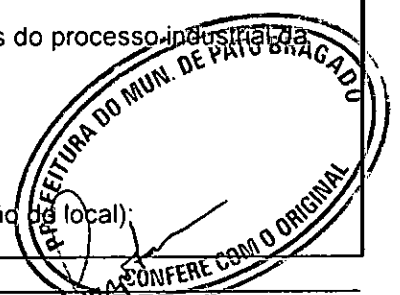
Detalhamento dos Requisitos de licenciamento

A presente Licença Prévia foi emitida de acordo com o que estabelece o Artigo 2º Inciso III da Resolução CEMA N.º 65/2008, aprovando a localização e a concepção do empreendimento, bem como atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação:

Este empreendimento para sua regularidade ambiental necessita da Licença de Instalação e Licença de Operação a serem emitidos em procedimentos administrativos próprios.

A emissão da Licença de Instalação fica condicionada ao cumprimento das seguintes exigências:

- Apresentar Plano de Controle Ambiental da atividade contemplando: Projeto do sistema de tratamento das águas residuárias da lavanderia hospitalar, acompanhado do respectivo memorial descritivo e de cálculo, em duas vias, elaborado por profissionais habilitados e com cópia da respectiva ART;
- Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, contendo o inventariamento das quantidades geradas no empreendimento e sua destinação final, descrição das quantidades, tipologias e forma de disposição final.
- Fica proibido a infiltração em solo e/ou lançamento em curso hídrico das águas residuárias do processo industrial da lavanderia.
- Deverá ser instalar mureta de contenção na porta de acesso aos produtos químicos;
- Adequar o local utilizado como leito de secagem (proceder a cobertura e impermeabilização do local);



Roberto CARVALHO



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Prévia

Nº 39509

Validade 12/03/2017

Protocolo 131993463

- f) Deverá ser apresentado anuência emitida pelo Corpo de Bombeiros (estocagem gás GLP capacidade 1000 kg);
- g) Apresentar Outorga de uso de água do poço artesiano a ser emitido pelo Instituto das Águas do Paraná.

h) O processo industrial de lavagem deverá obrigatoriamente operar sob a condição efluente zero, ou seja, em sistema de reuso (reciclo).

As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 73 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 065/2008 ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

A presente Licença Ambiental, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

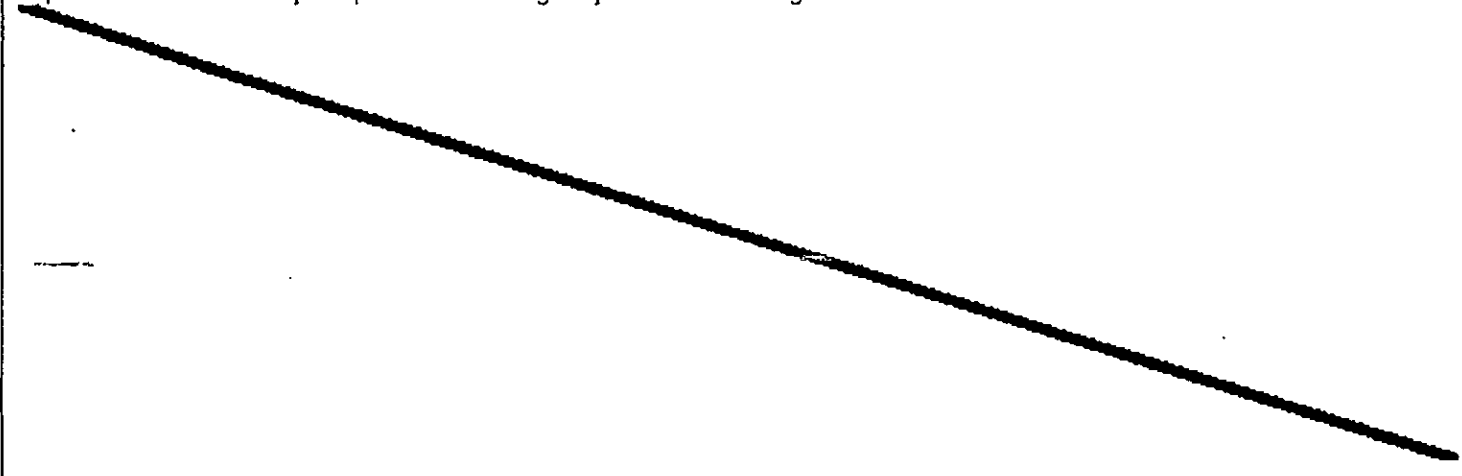
A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

o não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/2008.

É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local.

Observações Importantes:

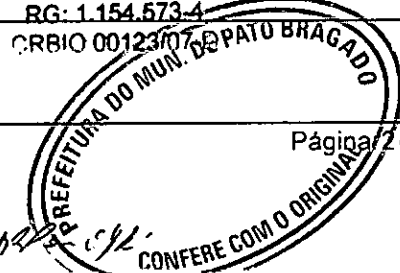
- Esta Licença Prévia autoriza a implantação de energia elétrica no referido imóvel rural para fins de implantação do empreendimento.
- Esta Licença Prévia não autoriza a edificação do empreendimento na área pretendida, para tanto é necessário contar com devida Licença Ambiental de Instalação.
- A emissão da Licença de Operação fica condicionada a aprovação dos projetos e ao cumprimento das demais exigências mencionadas.
- De acordo com a Resolução nº065 - CEMA de 01/07/08, a Licença Prévia não é passível de renovação, portando deverá ser requerida a próxima licença ambiental, conforme as exigências estabelecidas no corpo da presente licença emitida. Caso esteja vencida a Licença Prévia deverá ser solicitado novamente este licenciamento, estando sujeito este empreendimento as sanções previstas na Legislação Ambiental Vigente.



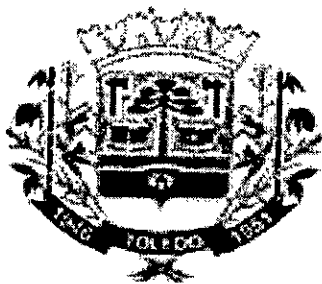
Local e data
Toledo, 12 de março de 2015

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP
Maria Glória Genari Pozzobon
Maria Glória Genari Pozzobon
Chefe Regional IAP/ Toledo-Pr
RG: 1.154.573-4



ROBERTO CARVALHO



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 10318

O Município de Toledo, conforme protocolo n° 26/2015 de 05/01/2015 concede alvará de licença para localização a:

Nome

LA VEPREST LA VANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ/CPF: 00.992.737/0001-38

Localização

R GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 596 - SL 02, S 740 Q 34 - JD PANORAMA CEP: 85911090 Toledo - PR
Área utilizada: 237,00

Atividades

Lavanderias; Toalheiros.

Horário de funcionamento: PRESTADORES DE SERVIÇOS

Segunda à Sexta das 08:00 às 22:00
Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em

04/03/2015

Válido até
04/03/2016

Vistorias

Data	Natureza	Laudos	Validade
03/02/2015	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	218/2015	03/02/2016
12/01/2015	VISTORIA DE LOCALIZACAO DA OBRA	DEFERIDO	12/01/2016
18/06/2014	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	860101/2014	18/06/2015

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Bruna Roncatto Schmidt
Assistente Administrativo I

Matricula 77805-1



Rogério Carlos



ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa **LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede em Toledo, estado do Paraná, à Rua Governador Irineu Bornhausen, 596 – Jardim Frigobrás, inscrita no **CNPJ: 00.992.737/0001-38**, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **GILMAR LEANDRO DE SOUZA**, portador do **RG: 7.025.520-0**, emitido pela SSP/PR, **CPF: 006.592.879-27**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Toledo, estado do Paraná, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Toledo, 19 janeiro de 2016.

Gilmar Leandro de Souza

00.992.737/0001-38 | LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA – ME
LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME | GILMAR LEANDRO DE SOUZA
RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 596 - SL. 02 | SÓCIO GERENTE
JD. FRIGOBRAS - CEP: 85911-090 - TOLEDO - PR. | CPF: 006.592.879-27
RG: 7025520-0

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

Rogério Carboni

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL-N.º 001/2016
DATA DE ABERTURA: 22/01/2016 - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº: 20
Data: 22 / 01 / 16
HS: 08:49



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 001/2016, que tem como objeto de serviços de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil dezesseis, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, Senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2016, o qual tem como objeto de serviços de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apenas 01 (uma) empresa requereu e retirou o edital de Licitação, tratando-se da **LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME**, a qual protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas a todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada pelo procurador o senhor *Rógerio de Vilian de Souza Carpowiski*. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e declaração de que a participante está enquadrada na condição de Micro e/ou pequena empresa, cujos documentos foram prontamente apresentados, estando anexos ao processo. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor unitário, qual seja, para lavagem do quilo de roupa hospitalar, fixado inicialmente na proposta em R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), e o valor global mensal da proposta é de R\$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais). A proposta de preços foi analisada pelo pregoeiro, para verificação. Após esta análise, observou-se que está atendeu os requisitos mínimos constantes no item 6 do Edital Convocatório. Havendo apenas uma empresa participando deste certame, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, agora já na fase de lances verbais, visando melhorar o preço para contratação dos serviços objeto da licitação em pauta. O credenciado manifestou interesse em melhorar o preço unitário para lavagem das roupas, oferecendo nova proposta, ao valor de R\$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos), por quilo de roupas lavadas, nas condições do Edital Convocatório. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital e classifica vencedora e adjudica o objeto deste Processo Licitatório para a Licitante **LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME**, ao valor de R\$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos) por quilo de roupas lavadas. Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e vinte e cinco minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

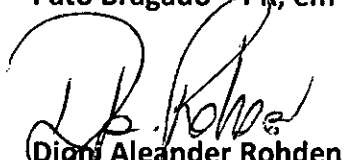
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016.

OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando que a Licitante classificada Vencedora deste Certame, apresentou em tempo hábil, as negativas de ordem fiscal dentro do prazo de validade, e de acordo com o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2016, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME**, ao valor de R\$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos) por quilo de roupa lavada, nos termos e condições do Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 22 de janeiro de 2016.


Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

PARECER FINAL

DE: PROCURADORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 001/2016

PARECER:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autorizou abertura de processo licitatório sob a modalidade de Pregão presencial, o qual teve por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 12/01/16 e no Diário Eletrônico de 11/01/2016, ficando definida a data de 22 de janeiro de 2016 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 01 (uma) empresa havia retirado o Edital e que somente esta havia protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na Ata nº 005/2016 da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, a empresa que protocolou seus envelopes encontrava-se representada e apresentou Declaração de que estava cumprindo com os requisitos de habilitação.

Partiu-se então para a abertura do envelope da Proposta – ENVELOPE Nº 01, a qual foi apresentada no valor de R\$ 1.296,00 (hum mil duzentos e noventa e seis reais) mensais, sendo R\$ 7,20 por quilograma de roupas, restando assim, segundo o Pregoeiro, habilitada no processo.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então a empresa habilitada apresentou novo valor de R\$ 7,18 (sete reais e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

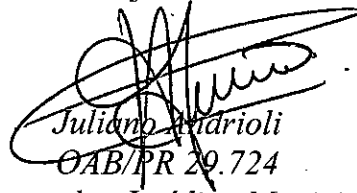
PARECER JURÍDICO

dezoito centavos) por quilograma, o qual foi aceito pelo Pregoeiro como sendo este o valor final.

Superada esta fase, passou-se para a fase de verificação do conteúdo dos ENVELOPES de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando então o Pregoeiro constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos, tendo sido assim declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicado o objeto da presente licitação à mesma, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, no aspecto formal opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 22 de janeiro de 2016.



Juliano Adrioli
OAB/PR 29.724

Procurador Jurídico Municipal
Portaria 078/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO


PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016.


OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa LAVEPREST LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME, ao valor final de R\$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos) por quilo de roupa lavada, nos termos e condições citadas no objeto da licitação em pauta, Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 22 de janeiro de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4260
de 23/01/16 F.º 36

visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 837
de 22/01/16 F.º 01

visto